

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS
POLÍTICOS**

ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

KAREN BELTRAME BECKER FRITZ

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

T314

Teorias da democracia e direitos políticos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Armando Albuquerque de Oliveira; José Filomeno de Moraes Filho; Karen Beltrame Becker Fritz. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-758-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

TEORIAS DA DEMOCRACIA E DIREITOS POLÍTICOS

Apresentação

A publicação “Teorias da Democracia e Direitos Políticos I” é resultado da prévia seleção de artigos e do vigoroso debate ocorrido no grupo de trabalho homônimo, no dia 15 do corrente mês, por ocasião do XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CONPEDI, realizado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, durante os dias 14, 15 e 16 de novembro de 2018.

O grupo de trabalho Teorias da Democracia e Direitos Políticos teve o início das suas atividades no Encontro Nacional do CONPEDI Aracajú, realizado no primeiro semestre de 2015. Naquela ocasião, seus trabalhos foram coordenados pelos Professores Doutores José Filomeno de Moraes Filho (UNIFOR) e Matheus Felipe de Castro (UFSC).

A partir de então, além dos supracitados Professores, coordenaram o GT nos eventos subsequentes os Doutores Rubens Beçak (USP), Armando Albuquerque de Oliveira (UNIPÊ/UFPB), Adriana Campos Silva (UFMG), Yamandú Acosta (UDELAR – Uruguai), Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais (UIT/MG) e Karen Beltrame Becker Fritz (UPF).

Esta publicação apresenta reflexões acerca das alternativas e proposições concretas que visam o aperfeiçoamento das instituições democráticas e a garantia da efetiva participação dos cidadãos na vida pública. Os trabalhos aqui publicados, sejam de cunho teórico ou empírico, contribuíram de forma relevante para que o GT Teorias da Democracia e Direitos Políticos I permaneça na incessante busca dos seus objetivos, qual seja, levar à comunidade acadêmica e à sociedade uma contribuição acerca da sua temática.

Desejamos a todos uma boa leitura!

Prof. Dr. Armando Albuquerque de Oliveira - UNIPÊ/UFPB

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – UNIFOR

Prof. Dra. Karen Beltrame Becker Fritz - UPF

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento.
Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

PROCESSO ELEITORAL COMO DEMOCRACIA EM SI: COMPREENSÃO, CRÍTICAS E DESAFIOS

ELECTORAL PROCESS AS A DEMOCRACY IN SI: UNDERSTANDING, CRITICISM AND CHALLENGES

Shirley da Costa Pinheiro ¹

Loiane da Ponte Souza Prado Verbicaro ²

Resumo

Por intermédio de pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, o trabalho propõe-se a investigar a concepção de representação democrática a partir da teoria política das elites, objetivando analisar a teoria democrática de Joseph Alois Schumpeter, notadamente o seu contraponto ao discurso igualitário do ideal democrático tradicional, a ideia de dominação da massa, reconhecida e aceita pela teoria democrática de Schumpeter, bem como as críticas que lhe são direcionadas, com uma abordagem sobre a democracia deliberativa, nascida da lacuna entre Schumpeter e seus críticos.

Palavras-chave: Críticas, Democracia, Processo eleitoral, Schumpeter, Teoria das elites

Abstract/Resumen/Résumé

Through a bibliographical research with a qualitative approach, the paper proposes to investigate the conception of democratic representation from the political theory of elites, aiming to analyze the democratic theory of Joseph Alois Schumpeter, notably its counterpoint to the egalitarian discourse of the traditional democratic ideal, the idea of mass domination, recognized and accepted by Schumpeter's democratic theory, as well as the criticisms directed at it, with an approach to deliberative democracy born of the gap between Schumpeter and his critics.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Criticism, Democracy, Electoral process, Schumpeter, Theory of elites

¹ Especialista em Direito e Processo do Trabalho, pela Estácio Sá; Mestranda pelo Centro Universitário do Pará - CESUPA; Juíza do Trabalho.

² Doutora em Filosofia do Direito pela Universidade Salamanca. Mestra pela UFPA. Coordenadora Graduação Direito e Professora Pós-Graduação em Direito do CESUPA. Líder GP - CNPQ: Democracia, Poder Judiciário, Direitos Humanos

INTRODUÇÃO

Etimologicamente, a palavra grega “democracia” significa governo do povo ou governo da maioria. Grande dificuldade entre os teóricos é a definição de democracia, dada a existência de uma multiplicidade de sentidos. A importância de sua definição consiste em saber o que representa e o que se pode esperar por democracia.

Democracia, como governo do povo ou governo da maioria, foi amplamente difundida como o regime político em que a soberania é exercida pelo povo. Para Sartori (2007, p. 17-18), a democracia pode ser definida no sentido prescritivo (deve ser) e descritivo (ser), sendo que para este autor o conceito de democracia não pode ser separado do que ela deveria ser, desenvolvendo-se na lacuna entre o dever ser e o ser, com aspirações ideais que vão além das condições reais.

Nesse aspecto, muitas críticas e desafios são direcionados ao sistema democrático, que possui uma conotação política e filosófica. Tradicionalmente, no campo da política, a democracia estabelece a forma de organização da cidade e, no aspecto filosófico, a existência de liberdade (GOYARD-FABRE, 2003, p. 14-15). Seu surgimento remonta à Grécia antiga e, contemporaneamente, no século XVIII, à teoria de Jean Jacques Rousseau que pretendeu demonstrar que somente por meio da democracia pode ser realizado o valor da liberdade e, em consequência, a participação direta do povo na tomada das decisões políticas é essencial para a efetivação da liberdade. No entanto, o próprio Rousseau condenou seu ideal de democracia para os grandes Estados. “Não se pode representar a soberania pela mesma razão que se não pode alienar; consiste ela essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa; ou é ela mesma, ou outra, e nisso não há meio-termo.” (ROUSSEAU, 2002, p. 91).

No entanto, a consolidação da economia de mercado desagregou as relações sociais e políticas, lançando os indivíduos, isolados uns dos outros, ao poder das leis de mercado e do Estado. Diante dessa realidade, nota-se uma passividade política. A busca pelo bem-estar material passou a ocupar o lugar da ação política, com sujeitos egoístas e apáticos. A restrição da participação ativa e direta veio acompanhada de uma desresponsabilização política.

Diante da dificuldade de realização do ideal democrático, surgiram vários mitos, paradoxos e obstáculos decorrentes das diversas formas e teorias democráticas, sendo a democracia desejada por uns, mas também temida e criticada por outros. A democracia pode assumir várias conotações: “liberal, conservadora, igualitária, socialista, popular, plural” (VERBICARO, 2017, p. 48). Mesmo considerando os distintos modelos democráticos e reações díspares aos valores que representa, a democracia ainda persiste como sendo, para a maioria

das sociedades contemporâneas, a melhor forma de governo, seja sob qual conotação ou teoria que a fundamenta.

Um dos valores que a sustentam é o direito de participação política em pé de igualdade (igualdade de todos que repercute na igualdade política). As teorias divergem sobre o sentido e alcance da liberdade. O liberalismo, por exemplo, defende a igualdade entre os seres humanos. O socialismo, por sua vez, entende que o liberalismo prega apenas uma igualdade formal e não material. Como contraponto, vem à tona os teóricos elitistas que defendem uma desigualdade natural dos indivíduos, afirmando ser impossível a igualdade (MIGUEL, 2014, p. 48).

Neste cenário, de acordo com a análise de Luis Felipe Miguel (2014, p. 49), Schumpeter criou sua própria teoria em que utiliza a corrente elitista como pressuposto e delimita a democracia à participação da população no processo eleitoral, ou seja, ao voto na escolha dos seus representantes: Nas palavras de Schumpeter, “nossa definição passa então a ter o seguinte fraseado: o método democrático é um sistema institucional, para tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (SCHUMPETER, 2017, p. 366).

Partindo dessa perspectiva, por intermédio de pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, o trabalho propõe-se a investigar a concepção de representação democrática a partir da teoria política das elites, objetivando analisar, de maneira específica, a teoria democrática de Schumpeter, notadamente o seu contraponto ao discurso igualitário do ideal democrático tradicional, a ideia de dominação da massa, reconhecida e aceita pela teoria democrática de Schumpeter, bem como as críticas que lhe são direcionadas, com uma abordagem sobre a democracia deliberativa, nascida da lacuna entre Schumpeter e seus críticos.

1 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

O significado original de democracia, oriundo da teoria política da Grécia, é de governo do povo, ou seja, participação dos governados no governo e o princípio da liberdade no sentido de autodeterminação política. É o termo adotado pela teoria política da civilização ocidental (KELSEN, 2000, p. 140).

Filosoficamente, a democracia pode ser desejada porque um governo do povo pressupõe um governo para o povo, ou seja, um governo que atua no interesse do povo. Mas o interesse do povo pode ser respondido de diversas maneiras.

Interessante frisar o pensamento de Kelsen (2000, p. 145) que entende que a democracia é uma criação da ordem social. Entende este filósofo que se trata de ideia política do século

XIX, nascida das revoluções americana e francesa do século XVIII. A esperança de todos que acreditavam no progresso seria um governo do povo. Relata em sua obra que foi a jovem e ascendente burguesia que lutou pela ideia de democracia.

O efeito da 1ª Guerra Mundial parecia uma vitória do princípio democrático. Os Estados recém-criados adotaram constituições democráticas. Mas, ao meio disso, opositores e novas doutrinas políticas de salvação também surgiam. O fascismo, na Itália e o nazismo, na Alemanha. Mesmo depois de extintos, ao final da 2ª Guerra Mundial, suas ideologias ainda existem e se opõem ao credo democrático. Além desses regimes ditatoriais, existiu o comunismo soviético que combate o modelo democrático sob a máscara de uma terminologia democrática (KELSEN, 2000, p. 140).

Além disso, um Governo pode se auto considerar um governo para o povo. Na verdade, todos os Governos assim se consideram. Platão e Aristóteles, contrários à democracia, chamaram a atenção para que um governo do povo enquanto governo exercido por homens inexperientes nas práticas governamentais e sem o necessário conhecimento dos fatos e problemas da vida política pode estar totalmente distanciado do interesse do povo e ser mais um governo contra o povo (KELSEN, 2000, p. 140-141 e 145-146). Contudo, podem existir governos autocráticos que sejam um governo para o povo e para o interesse do povo.

Considerando esses argumentos, autores defendem que a qualidade do governo para o povo ou interesse do povo não pode ser um dos elementos para definição de democracia (KELSEN, 2000, p. 141). Da mesma forma como o alcance do bem comum não pode ser elemento para definir a democracia, segundo Schumpeter (2017).

Governo do povo seria o governo no qual o povo participa direta ou indiretamente, ou seja, um governo exercido pelas decisões majoritárias de uma assembleia popular, ou por um corpo ou corpos de indivíduos ou até mesmo por um único indivíduo eleito pelo povo, os quais são chamados de representantes.

Representação seria a relação entre eleitorado e os eleitos. Eleições democráticas são aquelas que se fundamentam no sufrágio universal, igualitário, livre e secreto (KELSEN, 2000, p. 157). E, por povo deve ser entendido todos os indivíduos adultos que estão sujeitos ao governo exercido diretamente pela assembleia de indivíduos ou indiretamente pelos representantes eleitos. Ainda de acordo com KELSEN (2000, p. 141), não há nenhum argumento que possa afastar a definição de democracia como de governo do povo.

Nas sociedades contemporâneas há uma grande dificuldade de realização de uma democracia direta, ou seja, em que os próprios cidadãos participam diretamente na tomada de decisões. Essa forma de democracia existiu em Atenas, na Grécia Antiga, onde o povo decidia

diretamente sobre as coisas públicas e, mesmo naquela época, ainda havia delegação de atribuições (MIGUEL, 2014, p. 28-29). Portanto, diante da extensão dos territórios, da quantidade da população, das divergências de opinião, enfim, da complexidade da vida política e social moderna, e do próprio sistema capitalista, a democracia direta se tornou algo do imaginário.

Em contraposição, a representação surge como alternativa. Na democracia representativa os cidadãos elegem representantes, os quais serão responsáveis pela tomada das decisões em nome do povo. Este é o processo mais comum de tomada de decisão nos governos democráticos contemporâneos – soberania popular. A representação remete ao conflito entre igualdade política entre todos os cidadãos (substantiva) e a diferença de poder entre os que governam/decidem e os submetidos (adjetiva).

Na representação vigora a doutrina da duplicidade: a vontade do eleitor, restrita ao processo eleitoral, e a vontade autônoma e politicamente criadora do eleito ou representante, oriunda da escolha pelo voto, nas eleições. E, nesta seara, o princípio da identidade é almejado, onde as decisões dos representantes (eleitos) se coadunam com a dos representados (cidadãos).

Importante ressaltar que “o liberalismo é a base comum de quase toda a teoria política contemporânea” (MIGUEL, 2014, p. 30). Em que pese o liberalismo e a democracia serem aparentemente incompatíveis quanto ao exercício da soberania popular e a preservação de direitos individuais que se contrapõem a decisão da maioria, são importantes juntos, do ponto de vista da teoria política e do campo normativo (MIGUEL, 2014, p. 30).

O ideal democrático incorpora a noção de que todos têm direito igual a participar no processo de tomada de decisões e a ter opiniões e interesses levados em consideração. O ideal liberal se funda numa crença da igual capacidade de cada um buscar o próprio interesse e governar a própria vida. Em consequência, capitalismo, liberalismo e democracia caminham juntos.

Os regimes democráticos contemporâneos são analisados e compreendidos a partir do entendimento sobre a natureza humana e sobre a organização das sociedades (MIGUEL, 2014, p. 30-31). Nesse mister, a teoria das elites empresta alguns conceitos, como será visto a seguir.

2 TEORIA POLÍTICA DAS ELITES

A teoria das elites é uma vertente teórica que surgiu para afirmar a impossibilidade da democracia porque nega a viabilidade de igualdade entre os seres humanos. Tanto a democracia

como o liberalismo defendem um entendimento igualitário, conforme afirmado no tópico anterior.

Miguel definiu o elitismo

[...] como a afirmação da impossibilidade de uma ordem social mais igualitária. A distinção entre uma minoria que exerce o poder e uma maioria que está submetida às ordens emanadas dos outros seria uma constante universal, presente em qualquer sociedade humana do passado, do presente e, sem dúvida, do futuro. Qualquer tentativa de mudar essa situação está fadada ao fracasso. (2017, p. 96).

A teoria das elites, por entender que os seres humanos são naturalmente desiguais, defende a tese da impossibilidade de se efetivar a igualdade dos indivíduos e, assim, leva a outra corrente de pensamento, denominada de “tese da futilidade”, em que qualquer tentativa de mudar o mundo é fútil, pois tudo volta a sua essência e, no caso, a essência da sociedade é a dominação da massa pela elite, ou seja, a desigualdade (MIGUEL, 2014, p. 44).

Os teóricos clássicos fundadores e defensores do elitismo foram Vilfredo Pareto, engenheiro, economista e sociólogo francês; Gaetano Mosca, jurista e sociólogo italiano; e, Robert Michels, sociólogo italiano, nascido na Alemanha (MIGUEL, 2014, p. 40).

Interessante mencionar que os princípios filosóficos do elitismo provem de Friedrich Nietzsche e José Ortega y Gasset, seja pela crença da desigualdade natural como por considerarem que a revolta dessa constatação ocasiona crises (MIGUEL, 2014, p. 40).

Para Nietzsche, o ideal democrático e seus valores comprometem-se com o pensamento metafísico, ao projetar a condição humana a um mundo imutável, eterno e essencial e, ademais, com um nivelamento gregário e uniformizador que suprime as diferenças e singularidades, promovendo a falta de comprometimento com o cultivo, a degradação das potencialidades e ímpetus humanos e da própria organização política. Nesse sentido, em um regime democrático e igualitário, concebido como uma forma de supressão da diferença, de eliminação da variedade, capaz de fazer sucumbir o diverso e o plural no usual, tem-se um predomínio dos malsucedidos. A democracia, com seu valor de igualdade, minimizou o ideal meritocrático de homens excepcionais da aristocracia que exalta o indivíduo a partir das suas qualidades artísticas, culturais, de conhecimento, para aplainar a todos na regra, no ordinário, no corriqueiro, no comum. À luz da teoria de Nietzsche, há que se conceber uma humanidade diferenciada, plural, contrária à uniformidade e à planificação. A aristocracia e o elitismo nietzschiano são, portanto, de pessoas excelentes, que se destacam pela sua capacidade criadora, pela força propulsora e potência afirmadora da vida. (VERBICARO, 2017).

Para este pensador, a sociedade é naturalmente dividida em vencedores e perdedores, considerando natural a desigualdade. Conforme seu entendimento, é a vontade que guia as

ações humanas. Assim, os indivíduos que teriam mais vontade de poder é que deveriam governar e corresponderia a uma minoria; já a maioria, mais medrosa, não conseguiria impor sua vontade e teria que obedecer. Segundo Nietzsche, haveria hierarquia entre os homens e os fortes estariam além do bem e do mal e não se guiariam por regras morais de bondade e altruísmo e estariam comprometidos apenas com a própria vontade. A moral convencional era imposta apenas ao “rebanho”. Os seres superiores tinham capacidade de causar dor sem maldade. Para este pensador existiam as pessoas dotadas de liderança política, que possuíam qualidades especiais (NIETZSCHE, 2000, p. 111-113 e 115).

José Ortega y Gasset desenvolveu ideias semelhantes, porém menos radical que Nietzsche. Com uma visão aristocrática, entendia que a classe diferente da massa era exigente consigo própria e via a desigualdade como um bem em si mesmo (1987, p. 38-39 e 70). Defendia que as desigualdades seriam individuais e inatas e não estariam relacionadas com a situação social ou classe econômica e nem poderiam ser alteradas pela educação. Em uma visão crítica, Miguel entende que este pensamento naturalizava e legitimava as hierarquias sociais (2014, p. 39).

Partindo destes entendimentos filosóficos, foram desenvolvidas as teorias elitistas.

Pareto se dedicou a estudos econômicos e sociológicos através da observação de fatos concretos (PERISSINOTTO, 2009, p. 25). A teoria paretiana define a elite por características intrínsecas e não pela capacidade de influência, pois não precisa a elite ter qualquer repercussão na sociedade. Entende, de acordo com Miguel, que elite é o grupo de indivíduos que possuem o grau máximo de capacidade, dentro de seu ramo de atividade, ou seja, as mais bem-sucedidas e reunidas formam a elite e cita o exemplo do mendigo que consegue mais esmolas e do bilionário, como partes da elite e, portanto, superiores (2014, p. 41).

Divide a sociedade em duas classes, a dois conciliadores e astutos (classe I) e a dos intransigentes e violentos (classe II) e busca explicar através da teoria de Maquiavel a luta pelo poder como das “raposas e leões”¹ (MIGUEL, 2014, p. 42). Assim, defende a desigualdade natural que é originada pelos talentos diferentes dos indivíduos.

Pareto desenvolveu a teoria da circulação das elites no poder e defendeu a ideia que a elite dominante deve possuir tanto indivíduos da classe I como da classe II, além de ser favorável ao uso da força como repressão. Luis Felipe Miguel elucida bem o entendimento de Pareto sobre a circulação das elites, conforme as “raposas e leões” no poder, nos seguintes termos:

¹ Metáfora utilizada por Nicolau Maquiavel (1469-1527), filósofo, utilizada na obra O Príncipe, como forma de explicar a luta pelo poder.

Para o bom andamento do governo, haveria necessidade tanto da astúcia quanto da disposição para o uso da força; isto é, a elite governante deve possuir tanto indivíduos da classe I quanto da classe II, raposas e leões. Para se perpetuar, esse governo deve cooptar os indivíduos talentosos que existem na sociedade. Ora, os leões por justamente serem leões, não são dados a compromissos, e não aceitaram a cooptação, que ocorre em geral para postos (a princípio) subalternos. Só as raposas acenderam ao poder, causando um desequilíbrio. Em primeiro lugar haverá um governo formado total ou majoritariamente por indivíduos da classe I, que preferem usar apenas a astúcia e vacilam em empregar a força. A segunda consequência é um acúmulo de leões privados de poder, mas desejosos de alcançá-los, formando uma “contraelite”. Chega um momento que a pressão é grande demais, os indivíduos da classe II promovem uma revolução e instauram um governo leonino. (MIGUEL, 2014, p. 42).

O jurista Mosca procurou utilizar a expressão classe dirigente ao invés de elite, mas tem conclusões semelhantes as de Pareto e procura definir que a minoria dirigente deve governar por questão organizativa e empregou a “tese da futilidade”, de que o mundo não tem como mudar e que a desigualdade existe e é uma minoria que sempre governa.

Robert Michels era simpatizante do socialismo e do movimento operário, mas através de uma análise empírica, observou que o movimento espontâneo da massa para ser eficiente levava à burocratização, à hierarquia e à oligarquização e que com isso há um afastamento dos ideais revolucionários, dando origem à lei de ferro da oligarquia. Com efeito, para Michels, toda organização gera uma minoria dirigente. Contudo, para este teórico, esta minoria somente consegue atingir o poder por conta do apoio da base, composta pela massa e, neste limiar, dá importância a relação da elite com a base e introduz a discussão sobre representação (MIGUEL, 2014, p. 45).

Michels se assemelha a Max Weber quando este menciona a burocratização e a formação de líderes profissionais. Para Weber (2009) a racionalização da vida política produzida pelo avanço irresistível do avanço da burocratização implicou na eliminação do talento político e o enfraquecimento da administração do Estado. Pela burocratização, o político foi substituído pelo funcionário burocrático com mentalidade de servidor público (administrar a lei, longe de suas interferências pessoais), ou seja, que não detém poder de liderança autêntica, mas estão apenas absorvidos por uma rotina subalterna (KRONMAN, 2009, p. 271).

Neste aspecto, para Weber a vida política passa a ser dominada por burocrata apolítico e demagogos irresponsáveis. Essa crítica de Weber lembra as críticas de Nietzsche sobre a sociedade moderna, os dois descrevem as mesmas características da liderança política: coragem, paixão, autodisciplina, elevado senso de responsabilidade, despreendimento de si mesmo e do mundo (KRONMAN, 2009, p. 283). Weber enfatiza o caráter raro dessas

qualidades e as consequências antidemocráticas de não serem alcançadas (KRONMAN, 2009, 271-272; WEBER, 1999).

Com efeito, a teoria das elites transforma a democracia em lendária, diante da impossibilidade da igualdade entre os indivíduos e de um governo da maioria, já que é a elite (minoria) que sempre governa e domina a maioria. Importante registrar, antes de entrar no tópico seguinte, que esses teóricos não comprovaram a veracidade da tese da desigualdade natural.

3 A TEORIA DEMOCRÁTICA DE SCHUMPETER. IDEAIS DEMOCRÁTICOS PRECEDENTES. CRÍTICAS

A teoria de Schumpeter surge como uma forma de restabelecer a relação entre a democracia e a participação popular, em um contexto que se questionavam e pugnavam pela democracia, ao mesmo tempo que era levantada a hipótese, por alguns analistas, que a participação excessiva da população na política estava associada ao totalitarismo e não à democracia (MIGUEL, 2014, p. 49). Assim, Schumpeter, por meio de sua teoria, conseguiu dar concretude à democracia e manter o *status quo*, qual seja, um governo administrado e conduzido pela elite. (MIGUEL, 2014, p. 49).

Trata-se de uma teoria que contribuiu para o firmamento da democracia procedimental, necessária apenas para formar o governo e para a tomada de decisões, tipo de democracia defendida, principalmente, pelos capitalistas e positivistas, que leva a uma dominação legítima e aceita pelo povo (KELSEN, 2000, p. 145 e 178-180).

Schumpeter (2017, p. 366-367) desenvolve a sua teoria criticando a democracia que entende como clássica, desenvolvida pelos teóricos políticos do século XVIII, de caráter prescritivo, baseada na noção de bem comum e na vontade do povo, para argumentar em favor de um modelo de democracia baseado nas condições e no comportamento dos eleitores no mundo real. A sua teoria impulsionou debates relevantes que não foram discutidos pelas teorias democráticas anteriores, como a impossibilidade da participação de todos os cidadãos nos processos decisórios, a diversidade cultural e ideológica, a necessidade da burocracia em função do aumento da complexidade técnica e da especialização da administração pública e que, de certa forma, orientaram a reflexão de Schumpeter.

Ao elaborar sua teoria democrática, Schumpeter (2017, p. 366) inverte a ordem de importância do processo eleitoral. As eleições dos representantes passam a ocupar o papel principal no seu modelo democrático e não mais a ideia de que o povo decide. A eleição ou o

processo eleitoral é a democracia em si e deixa de ser um meio. Portanto, o povo aceita um líder, ao elegê-lo e pode retirá-lo do poder, quando não o reelege. Na sua teoria democrática o povo não controla o líder e deixa de aceitar a sua liderança apenas quando não o elege novamente, entendendo como contrárias ao espírito democrático, as revoluções que derrubam o governo (SCHUMPETER, 2017, p. 369).

Para chegar a esta definição Schumpeter criticou as ideias das teorias democráticas precedentes, como a formulada por Rousseau, que denominou de clássica e a defendida pelos seguidores do utilitarismo. Em sendo assim, ataca dois pontos: a vontade do povo e a noção de bem comum (SCHUMPETER, 2017, p. 341, 343-344 e 366).

A teoria schumpeteriana considera que o bem comum é algo difícil de ser estabelecido, pois as pessoas não sabem o que é melhor para elas, principalmente quando relacionado a questões públicas. Além disso, Schumpeter (2017, p. 341-342) destacou que diferentes pessoas e diferentes grupos entendem o bem comum com significados diversos e a democracia não pode ser definida com esta vinculação.

Em relação a vontade do povo, os schumpeterianos entendem que a massa não pode decidir porque não tem uma vontade genuína e quando ela se manifesta é fruto da manipulação das forças políticas, sendo, na realidade, uma vontade manufaturada (SCHUMPETER, 2017, p. 367). Acrescenta ainda ser falsa a ideia de que o povo elege seus representantes para a realização de sua vontade, pois sequer o povo sabe o que deseja. Schumpeter (2017, p. 369) esboça ainda que a coletividade atua quase que exclusivamente pela aceitação de uma liderança, que não foi prevista pela teoria clássica. Para ele é a liderança que faz surgir a situação política (interação entre interesses regionais e opinião pública) e que possibilita que vontades coletivas autênticas sejam afirmadas. Portanto, para este teórico, vontades coletivas nunca se afirmam diretamente, mas sempre por intermédio de algum líder. Baseia-se Schumpeter em uma visão da natureza humana desigual defendida pela teoria das elites (MIGUEL, 2014, p. 49).

Considerando a suma importância da existência de líderes, Schumpeter (2017, p. 368) esclarece a existência de uma concorrência por esta liderança que deve ser livre e pelo voto livre, ou seja, através da eleição. Argumenta que há a possibilidade de haver fraudes, deslealdade ou limitação nesta concorrência, da mesma forma como é possível na concorrência econômica, mas nem por isso deixa de ser fato e existir, mas considera que essas situações merecem ser eliminadas, por poderem transformar o método democrático em autocrático (SCHUMPETER, 2017, p. 368).

A teoria schumpeteriana encontra espaço para a liberdade, mas não considera a liberdade como um valor absoluto, admitindo uma flexibilidade na relação liberdade e democracia (SCHUMPETER, 2017, p. 368-369).

Em crítica à democracia de Rousseau que tem como princípio a vontade do povo, Schumpeter aduz que, ainda que fosse real e possível, esta vontade seria apenas a da maioria e maioria não é o mesmo que vontade do povo. E, indo adiante, afastou também a possibilidade de representação proporcional do povo, pois a função do voto é apenas a aceitação da liderança. Assim escreveu:

O princípio da democracia significa então simplesmente que as rédeas do governo devem ser entregues àqueles que contam com mais apoio do que qualquer um dos indivíduos ou equipes que participam da competição. (SCHUMPETER, 2017, p. 370).

Em suma, Schumpeter defende a ideia que democracia significa apenas que o povo tem oportunidade de aceitar ou recusar aqueles que o governarão e a concorrência livre entre possíveis líderes pelo voto do eleitorado e assim afirma: “democracia é o governo do político” (SCHUMPETER, 2017, p. 386).

O teórico em questão elenca que para sua teoria democrática obter êxito os eleitos e demais componentes da máquina política devem possuir altas qualidades e padrões morais. Além disso, deverá haver controle do que será decidido na política, sem que seja estendido aos demais, com a formação de uma boa burocratização. Não menos importante, aduz sobre a necessidade de um autocontrole democrático, com a aceitação pelo povo de todas as medidas legislativas e ordens do governo, equivalente a uma subordinação voluntária; e, por fim, considera que concorrência pela liderança deve ser com tolerância às diferentes opiniões (SCHUMPETER, 2017, p. 398-399).

A teoria de Schumpeter foi aceita, difundida e aperfeiçoada por outros teóricos simpatizantes do elitismo, principalmente por estabelecer uma definição minimalista da democracia, capaz de diferenciar um regime político democrático de um autocrático.

Contudo, a teoria de Schumpeter, por despertar inúmeras questões, várias críticas foram elaboradas, principalmente na tentativa de maximização e de transformação em democracia substantiva.

Miguel (2014, p. 53), em juízo crítico, considera que a democracia schumpeteriana foi um rebaixamento do ideal democrático e implica na negação de qualquer forma substantiva de soberania popular, pois a participação do povo é reduzida ao mínimo ato de votar, sem deixar de considerar que o ato de votar, vazio de conteúdo, apenas legitima a dominação, pois o povo pensa que decide ao votar, mas na verdade nada decide.

Críticos apontam que a teoria de Schumpeter é prescritiva enquanto a verdadeira ciência política deve ser descritiva, ou seja, neutra e sem carga de valores. Schumpeter substituiu a ideia de poder do povo pelo dogma elitista de que o governo é da minoria, baseando-se na desigualdade e no fim da rotatividade de governantes e governados no poder. A democracia das elites evidencia a compatibilidade entre sufrágio universal e a dominação da maioria pela minoria. A sua teoria neutraliza os que reivindicam um regime mais participativo e igualitário (MIGUEL, 2014, p. 61).

As objeções ao estilo elitista de democracia buscam não somente tentar descrever e explicar, mas antes, tornar mais possível a participação popular na tomada de decisões e ser assim, mais igualitária, no intuito de alcançar o ideal democrático clássico que corresponde “a noção de que todos têm direito igual a participar no processo de tomada de decisão e a ter opiniões e interesses levados em consideração” (MIGUEL, 2014, p. 30).

Portanto, críticos aduzem que a teoria de Schumpeter, ao reduzir a democracia ao mero ato de votar, impossibilita a democracia de cumprir com suas ideias fundamentais que, de acordo com Miguel corresponde: “governo do povo, igualdade política, participação dos cidadãos na tomada de decisões” (MIGUEL, 2014, p. 56).

Para os opositores de Schumpeter, de acordo com Cunningham, um governo com dominação da maioria pela minoria gera uma democracia irracional, pois leva à escolha irracional de seus dirigentes, por participarem do processo eleitoral massas ignorantes, incapazes de conhecer seus direitos ou restringir seus impulsos emocionais (CUNNINGHAM, 2009, p. 32-33).

Os principais teóricos contrários a Schumpeter foram Rawls, Habermas, Cohen e Bohman e questionaram o alcance da representação pelo voto e o excesso de burocratização (FARIA, 2000). Como alternativa, esses teóricos buscaram ampliar o espaço do exercício da soberania popular, por meio da teoria da democracia deliberativa, em prol da dimensão horizontal da democracia em substituição a vertical.

Assim, nasce, entre a tese schumpeteriana e seus críticos, a teoria deliberativa, que apresenta várias vertentes. Os deliberacionistas incorporaram parte do ideal da democracia participativa e pugnaram pelo diálogo racional entre os cidadãos para se chegar à decisão coletiva. Miguel consegue conceituar e ao mesmo tempo apontar os defeitos dessa teoria:

A democracia deliberativa se apresenta como um procedimento de legitimação das decisões coletivas. Ao se aferrar a padrões meramente procedimentais, porém também perde parte de seu impulso crítico. O intelectual crítico não tem como se evadir da necessidade de assumir compromisso com uma percepção substantiva do que é a boa sociedade, a justiça e a igualdade. De forma mais concreta, não tem, como escapar do embate com o capitalismo, o sexismo e

com as múltiplas formas de dominação e opressão presentes nas sociedades contemporâneas. (2014, p. 95).

A teoria deliberativa defende que sejam debatidos os pontos de desentendimento entre participantes livres e em igualdade de condições, de modo que, na prática, cada um ofereça razões para seus pontos de vista iniciais com o objetivo de persuasão (CUNNINGHAM, 2009, p. 195). Gutmann e Thompson, defendem que a democracia deliberativa permite aos cidadãos e políticos “conviverem com desacordos morais de um modo moralmente construtivo” (1996, p. 361).

Por conseguinte, seus defensores entendem que mesmo quando o conflito não culmine no consenso e seja necessária a votação, esta escolha será mais consciente, com possibilidade do exercício de uma racionalidade democrática, pois o conhecimento do assunto a ser votado foi adquirido por meio do debate (CUNNINGHAM, 2009, p. 194).

Entretanto, a teoria deliberativa apresenta obstáculos para ser efetivamente concretizada, ante a dificuldade de proteger a liberdade e a igualdade substantiva para todos os participantes. Por se tratar de uma concepção relativamente nova, várias questões permanecem em aberto e passíveis de discussão, como por exemplo, de possibilitar um deliberacionismo elitizado, ou seja, uma representação na deliberação, sem a efetiva participação de grupos dominados ou mesmo legitimando instituições injustas nos processos deliberativos (MIGUEL, 2014, p. 81-82). A principal dificuldade da teoria deliberativa está na capacidade dos cidadãos influenciarem o sistema político, por meio de processos de formação da opinião e da vontade coletiva, levando-se em consideração a complexidade, a pluralidade e escassez de recursos das sociedades capitalistas modernas (MIGUEL, 2014, p. 61, 75-77, 94).

Dessa forma, a teoria deliberativa precisa enfrentar a questão da organização do mundo material e seu impacto na vida política. Apresenta-se como um ideal e não uma realidade, pois nos debates políticos há os meios de manipulação da massa, conflito de interesses entre outros componentes que dificultam o consenso ou a tomada da decisão coletiva, prevalecendo o antagonismo entre dominantes e dominados.

Neste diapasão, a teoria schumpeteriana ou elitista consegue se adequar ao cenário de desigualdade existente na ordem jurídica capitalista vigente, pois quando não almeja o ideal democrático igualitário, conforma-se com o simples exercício do ato de votar pelo povo, para definição de democracia. A democracia deliberacionista, nascida da crítica à democracia elitista, não foi capaz de atingir o ideal democrático, tendo em vista que seus teóricos deixaram de atentar ao fato de que a política envolve conflitos, interesses, dominação e poder, o que leva

à acomodação da ordem democrática vigente que se amolda à teoria elitista de Schumpeter (MIGUEL, 2018, p. 29-30).

4 DOMINAÇÃO DA MASSA E O FUTURO DA DEMOCRACIA. DESAFIOS

Nos dias atuais, observa-se nas principais sociedades capitalistas democráticas, indignações populares, demonstradas por manifestações de protestos ou por apatia política. Vários pensadores buscam justificar as razões desses fatos. Um dos grandes questionamentos é se tais frustrações populares são resultado da vontade genuína do povo ou de uma minoria ou várias minorias elitizadas que detém a dominação da massa. A definição de dominação por Young elucidada esse questionamento:

Consiste em condições institucionais que inibem ou previnem as pessoas de participar na determinação de suas ações ou das condições de suas ações. As pessoas vivem dentro de estrutura de dominação se outras pessoas ou grupos podem determinar, sem reciprocidade, as condições de sua ação, seja diretamente, seja em virtude das consequências estruturais de suas ações. (YOUNG apud MIGUEL, 2018, p. 37).

Percebe-se que apenas após grandes crises econômicas do mundo capitalista e da própria insegurança desse sistema que a democracia elitista passou a ser questionada. Antes, a massa dominada aceitava essa submissão sem maiores questionamentos e os debates sobre tais assuntos eram restritos aos estudiosos, teóricos e filósofos políticos. Castells, expõe com clareza essa questão:

Em tempos de calma, nos quais o mercado pode gerir a economia e as pessoas vivem e sonham sem sobressaltos, a ordem institucional subsiste por rotina. Mas quando a reprodução automática do sistema (por exemplo, financeiro ou de proteção social) se vê ameaçada por crises, o reflexo das pessoas é recorrer às instituições pagas e eleitas pelos cidadãos para que as defendam. E quando tais instituições não respondem ao compromisso de proteção da vida, questiona-se sua representatividade e denuncia-se seu financiamento a serviço de interesses e valores de grupos com acesso exclusivo ao poder, incluindo a própria classe política como ator coletivo daquilo que se percebe como um gigantesco embuste. (2018, p. 94).

Denota-se assim, que não é a massa dominada em si que questiona a democracia elitista, mas uma elite que está fora do poder que manipula a opinião pública, seja por pretender retornar, seja para atingir interesses próprios (CASTELLS, 2018, p. 93). A elite domina estando dentro ou fora do poder, o que demonstra que, a pesar das críticas, a teoria schumpeteriana acaba por descrever, realisticamente, a dinâmica das democracias ocidentais. Para Schumpeter, a concorrência das elites, com uma verdadeira luta entre raposas e leões, como dita por Pareto, acaba gerando o questionamento da democracia, por meio de movimentos populares ou mesmo

pela apatia. Os movimentos populares favorecem a elite opositora e a apatia, a elite do poder, por gerar estabilidade ao sistema (SCHUMPETER, 2017, p. 398-401).

Importante registrar que a elite também influencia a massa por meio das redes de comunicação e, neste sentido, atuando como grupos de pressão, força a agenda do governo com base nos seus interesses, gerando a crise no princípio da identidade entre governantes e governados e assim a crise do sistema democrático, retirando, como citado acima, os tempos de calmaria. Neste sentido:

Tal é a globalização, que consiste em uma rede global de redes globais nas quais se integra o essencial das finanças, da economia, da comunicação, do poder, da ciência e da tecnologia. Qualquer atividade relevante, em qualquer lugar do mundo, gravita em direção a essas redes nas quais se concentram o poder, a riqueza, a cultura e a capacidade comunicativa. As elites dominantes do planeta seguem essa lógica de redes e se articulam entre si, frequentemente adornando-se com o sugestivo título de cidadãos do mundo. Por outro lado, para a imensa maioria dos humanos, carentes de capacidade institucional de ação sobre os programas que governam tais redes [...] quanto mais abstrato se torna o sistema de poder articulado nas redes, mas a defesa do direito a ser se refugia em identidades irreduzíveis às lógicas dominantes. Ao poder da Rede opõem-se o poder da identidade. (CASTELLS, 2018, p. 93).

Não há uma comprovação de que a desigualdade existente na sociedade é natural dos indivíduos, mas as condições da organização social, econômica, cultural e dos costumes impregnados nas massas dominadas lhes retiram a capacidade de enxergar ou mesmo lutar contra esta desigualdade que leva à dominação, existindo uma espécie de subordinação voluntária, que o próprio Schumpeter (2017, p. 398-399) entende necessária para a paz e sucesso do regime democrático que defende. Resta mais cômoda a aceitação da dominação de uma minoria no poder do que a luta contra o sistema, até porque a grande maioria nunca experimentou o poder de decidir e não foi ensinada a isso, como também não sabem o que é serem ouvidas em igualdade de condições, limitando-se acreditar e aceitar que o direito de votar é o suficiente. Boétie (2017, p. 44) explicita bem esta situação: “a primeira razão pela qual os homens servem voluntariamente é porque nascem servos e são educados como tal”.

O regime democrático schumpeteriano que limita a democracia ao simples direito de votar, assemelha-se mais ao totalitarismo do que a uma democracia, porque limitar a democracia ao mero exercício do voto, apenas instrumentaliza a formação da ordem jurídica e social, refletindo apenas o seu caráter procedimental e legitimador da dominação pela minoria. Defender esta situação, sem qualquer perspectiva ou alternativa para mudança é optar, de fato, pela manutenção deste sistema de dominação das elites e afastar o ideal igualitário, com a perpetuação desse sistema (MALFATTI, 2008).

A concorrência das elites ou a circulação das elites no poder, como colocada por Pareto pode ser vislumbrada no movimento político ocorrido no Brasil em 2016, com a destituição da

Presidente da República, por meio de processo de *impeachment*. Na ocasião, existiu um grande movimento popular que aparentava lutar por melhores condições econômicas e sociais. Atingido o objetivo (retomada do poder), mesmo com a persistência dos problemas econômicos e sociais, os grandes movimentos populares cessaram, o que demonstra uma “opinião coletiva manufaturada”² por parte de grupos elitizados como manobra para a chegada ao poder, ou seja, uma concorrência das elites a qualquer custo, mesmo fora de período eleitoral³.

Situação semelhante também pode ser percebida nas últimas eleições presidenciais dos Estados Unidos, que por motivos diferentes do vivenciado no Brasil, a elite que pretendia o poder, conseguiu manipular a massa, sob a aparência de luta por manutenção dos valores tradicionais da sociedade estadunidense (CASTELLS, 2018, p. 47-49 e 93).

Em sendo verídica a teoria de Schumpeter, qualquer movimento de massa é decorrente da vontade de uma liderança que representa a elite e, assim, não decorre, de fato, da vontade do povo que, segundo ele mesmo, nem sabe o que deseja (2017, p. 367 e 369).

Apesar do realismo das ideias da teoria schumpeteriana, isso não significa que ela não possa ser superada, com a redução das desigualdades e a possibilidade de efetivo acesso de todos ao poder, pois a realidade social é oriunda da construção humana, como já havia dito Max Weber (KRONMAN, 2009, p. 258; WEBER, 1999), sendo necessária uma democracia com foco no combate à dominação e à opressão.

A situação é desafiadora, pois “transformar o mundo é bem mais difícil que a de conservá-lo, sobretudo quando a transformação pretendida tem caráter emancipatório”. Por outro lado, “o custo da acomodação, porém, é a aceitação de uma ordem social que agride e desumaniza” (MIGUEL, 2018, p. 223).

CONCLUSÃO

Depreende-se pela presente pesquisa que a participação direta do povo no governo e na tomada de decisões, como defendida por Rousseau, se tornou dificultosa diante da grandeza dos Estados e da complexificação da ordem econômica e social contemporânea. Ademais, a consolidação da economia de mercado desagregou as relações sociais e políticas, lançando os indivíduos, isolados uns dos outros, ao poder das leis de mercado e do Estado. Diante dessa

² Decorrente da expressão utilizada por Schumpeter em que relata que a vontade do povo é fabricada (2017, p. 367).

³ Schumpeter considera que essa concorrência desleal deveria ser eliminada por prejudicar a democracia (2017, p. 400-401).

realidade, nota-se uma passividade política. A busca pelo bem-estar material passou a ocupar o lugar da ação política, com sujeitos egoístas e apáticos. A restrição da participação ativa e direta veio acompanhada de uma desresponsabilização política.

Dessa forma, a democracia representativa, por meio da eleição, passou a ser o processo mais comum de tomada de decisão nos governos democráticos contemporâneos.

Em meio às crescentes disputas em torno da compreensão de democracia e das diferentes apreciações em relação aos valores que contempla, Schumpeter com base na teoria das elites, defende a desigualdade natural dos seres humanos, considerando a existência de indivíduos melhores que os outros e que a contestação desse fato leva a crises. Com base nessas ideias, reformulou a teoria tradicional da democracia, afastando a definição de governo do povo ou governo da maioria ou para o bem comum, para considerar que a democracia corresponde ao simples ato de votação do povo na escolha de seus representantes, configurando o processo eleitoral como a própria democracia em si e não um meio para alcançá-la.

Schumpeter defende a ideia de que o povo não é capacitado para decidir sobre questões públicas e políticas, razão pela qual a minoria capacitada, composta de liderança com qualidades e padrão moral elevado assumirá o poder e tomará as decisões. Compreende ainda que o povo deve aceitar esta liderança sem irresignações, mediante uma dominação legítima, para o sucesso da democracia.

Várias críticas foram direcionadas à teoria schumpeteriana, notadamente porque afasta a participação da massa e legitima a desigualdade com a dominação da elite minoritária sobre a maioria da população.

Em meio a essas críticas e visando a maior participação popular, surgiu a ideia de democracia deliberativa, com a possibilidade da tomada de decisões coletivas pelo povo. Contudo, críticas são direcionadas ao deliberacionismo no sentido de questionar a sua capacidade de enfrentar a questão da organização do mundo capitalista e seu impacto na vida política e, com isso, ao invés de gerar uma maior participação popular, acarretar um deliberacionismo elitizado, sem a efetiva participação de grupos dominados na tomada da decisão coletiva, levando à legitimação de instituições injustas, o que dificultaria a efetiva capacidade dos cidadãos para influenciarem o sistema político por meio de processos de formação da opinião e da vontade coletiva.

A democracia das elites, desenvolvida por Schumpeter, é conveniente à realidade das sociedades capitalistas contemporâneas, adequando-se ao cenário de desigualdade instalado na ordem jurídica vigente. Contudo, esta desigualdade não é fruto de uma desigualdade natural, como pretende fazer crer a teoria política das elites em que se baseou a teoria democrática de

Schumpeter, mas sim, construção do próprio homem, sendo revelada por ser apenas procedimental, como garantidora do regime liberal e capitalista, mas que pode ser aperfeiçoada, e moldada para que, de fato, possa constituir um governo com maior participação popular e aproximar-se do ideal democrático igualitário, já que se trata de um artefato humano e, como diz Sartori (2007, p. 17-18), com possibilidade de se desenvolver na lacuna entre o dever ser e o ser, com aspirações ideais que vão além das condições reais.

Salienta-se que, ainda que a democracia teorizada por Schumpeter alcance o êxito que ele considera possível, com uma liderança perfeita no poder e a obediência voluntária da massa, a ausência da igualdade substantiva assemelhará a sua teoria mais ao regime totalitário ou antidemocrático do que a uma efetiva democracia, pois o simples ato de votar, decorrente de um processo eleitoral, com a aceitação da liderança, não configura democracia com possibilidade de acesso da massa ao poder. Por conseguinte, representa uma teoria cômoda para manutenção do *status quo* e para a perpetuação do regime de dominação das elites com a estagnação do discurso do ideal democrático igualitário.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hanna. **As Origens do Totalitarismo**. Rio de Janeiro. Documentário.1979.

BOÉTIE, Etienne de La. **Discurso da servidão voluntária**. Tradução Casemiro Linarth. I ed. São Paulo: Martin Claret, 2017.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução Joana Angélica d'Ávila Melo. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CUNNINGHAM, Frank. **Teorias da democracia: uma introdução crítica**. Tradução Delmar José Volpato Dutra. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FARIA, Cláudia Feres. **Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman**. Lua Nova Revista de Cultura e Política: São Paulo, n. 50, 2000. <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200004>. Acesso em 25.jul.2018, 00:47:10.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é a Democracia?** São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis. **Democracy and Disagreement**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1996.

JASMIN, Marcelo. **As Américas de Tocqueville: a comunidade e o autointeresse**. In: SOUZA, Jessé. **Democracia Hoje**. Novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

KELSEN, Hans. **Democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KRONMAN, Anthony. **Max Weber**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

MALFATTI, Selvino Antonio. **A teoria das elites como uma ideologia para perpetuação no governo**. Santa Maria/RS: Periódicos Unifra, Vol. 1, n. 2, 2008. Disponível em: <<https://www.periodicos.unifra.br/index.php/thaumazein/article/view/185/pdf>>. Acesso em 24.jul.2018, 20:23:02.

MIGUEL, Luis Felipe. **Consenso e conflito na democracia contemporânea**. São Paulo: Unesp, 2017.

_____. **Democracia e Representação: territórios em disputa**. 1ª ed. São Paulo: Unesp, 2014.

_____. **Dominação e resistência: desafios para uma política emancipatória**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

NIETZSCHE, Friederich. **Além do Bem e do Mal**. Tradução: Márcio Pugliesi. Curitiba: Hemus, 2000.

_____. **Escritos sobre Política**. As Ideologias e o Aristocratismo. São Paulo: Loyola, 2007.

ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

PERISSINOTTO, Renato. **As elites políticas: questões de teoria e método**. Curitiba: IbpeX, 2009.

ROSENFELD, Denis. **Democracia**. Brasília: Brasiliense, 1984.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2002.

SARTONI, Giovanni. **Que és la democracia?** Madrid: Taurus, 2007.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Editado: George Allen. Tradução Luiz Antonio Oliveira de Araújo. São Paulo: Unesp, 2017.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América**. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010.

VERBICARO, Loiane. **Judicialização da Política, Ativismo e Discrecionalidade Judicial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

VERBICARO, Loiane Prado. **Notas sobre a crítica à democracia em Nietzsche**. Florianópolis: CONPEDI, 2017. Disponível em <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/c7yrg601/4y207111/tESx9jhl9r2GZnuh.pdf>>. Acesso em 22.jul.2018, 18:28:04.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade. Fundamentos da Sociologia Compreensiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Vol. 1, 1999.